



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a distribuição dos feitos relativos às Subseções de Paracatu e Unaí durante o processo de desinstalação da PRM Paracatu, entre os dias 16 de dezembro de 2019 e 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o Termo de Deliberação do Conselho Superior do MPF que autorizou a desinstalação temporária da PRM Paracatu e sua transferência para a sede da PRM Uberlândia (PGR-00460474/2019), resolve:

Art. 1º No período de 16 a 19/12/2019, os feitos urgentes encaminhados pelas Subseções Judiciárias de Paracatu e Unaí serão distribuídos na PRM Uberlândia.

Art. 2º Durante o recesso forense, de 20/12/2019 a 06/01/2020, os feitos urgentes das Subseções de Paracatu e Unaí serão encaminhados ao Plantão do MPF/MG.

Art. 3º No período de 7 a 21/01/2020, correspondente ao trânsito dos servidores da PRM Paracatu, os feitos urgentes encaminhados pelas Subseções Judiciárias de Paracatu e Unaí serão distribuídos na PRM Uberlândia.

Art. 4º A partir de 22 de janeiro de 2020, todos os feitos das Subseções Judiciárias de Paracatu e Unaí serão distribuídos ao ofício único da PRM Paracatu, em funcionamento na PRM Uberlândia.

Art. 5º Os Procuradores da República participarão das audiências nas Subseções Judiciárias de Paracatu e Unaí por videoconferência viabilizada pela integração entre o sistema nacional de audiências da Justiça Federal e a tecnologia e-Space do MPF, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e o Ministério Público Federal em 28 de novembro de 2018.

Art. 6º Durante os afastamentos do procurador titular, o ofício único da PRM Paracatu será submetido ordinariamente ao regime de acumulação de ofícios, por substituição na

unidade ou substituição remota sem deslocamento, nos termos da [Lei nº 13.024 de 26/08/2014](#), do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1 de 25/09/2014](#) e da [Portaria PRMG nº 419 de 22/11/2018](#).

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Procuradora-Chefe.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 19.](#)

